



Nota Explicativa nº 005/2024, de 12 de Março de 2024.

Assunto: Orientação acerca do CRC: Certificado de Inscrição

Prezados Fiscais e Suplentes dos Contratos Corporativos

Conforme orientação da SUCAF/SEGER, o CRC: Certificado de Inscrição, emitido no SIGA, através do link: <https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/ImpressaoCertificadoCadastralPageForm.jspx>, pode ser utilizado caso esteja válido (ativo) e com as certidões atualizadas (dentro da validade). Não sendo necessário solicitar novamente as certidões para a empresa.

Considerando que o Decreto nº 2.394-R, de 12/11/2009, institui o cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Espírito Santo-CRC/ES;

Considerando que a Portaria SEGER 035-R, de 21/06/2011, dispõe sobre a utilização do CRC/ES nos procedimentos relativos à gestão de contratos administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Subgerência de Serviços Corporativos
Subsecretaria de Estado de Administração Geral
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA VANESSA MESSIAS MELLO
SUBGERENTE SUB-FG
SUCOR - SEGER - GOVES
assinado em 12/03/2024 16:13:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2024 16:13:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELE CAETANO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUCOR - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2F2DS6>